TOMADA DE PREÇOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO EDITAL N° 03/2015

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, através do Diretora-Presidente, Sr.ª Tanara Cidade de Souza, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada para realizar estudos e laudos técnicos ambientais, organizar toda a documentação necessária, bem como, assumir a responsabilidade técnica do funcionamento do Centro de Zoonoses junto ao conselho responsável, no intuito de obter a Licença Ambiental de Operação Corretiva perante o órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente.

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, através do processo administrativo nº 21462/2015.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": Os envelopes deverão ser protocolados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura é das 13 às 19 horas.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às 14:00 horas, do dia 14 de dezembro de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no Paço Municipal, rua Felipe Schmidt nº 108, neste Município.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realizar estudos e laudos técnicos ambientais, organizar toda a documentação necessária, bem como, assumir a responsabilidade técnica do funcionamento do Centro de Zoonoses junto ao conselho responsável, no intuito de obter a Licença Ambiental de Operação Corretiva perante o órgão ambiental competente, conforme o anexo I deste edital.
 - **1.2** Integram este edital, os seguintes anexos:
 - I Termo de Referência;
 - II Atestado de Capacidade Técnica (modelo)
 - III Declaração de idoneidade
 - IV Declaração de autenticidade de documentos
 - V Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, art 7º da CF

VI – Minuta contratual

1.3 Dotação: Os serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

36.01.2.034.3.3.90.39.05.0215(69) – Vigilância Epidemiológica

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.1 A "Documentação de Habilitação" e as "Propostas" deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 03/2015 – Contratação de empresa especializada para realizar estudos e laudos técnicos ambientais, organizar toda a documentação necessária, bem como, assumir a responsabilidade técnica do funcionamento do Centro de Zoonoses junto ao conselho responsável, no intuito de obter a Licença Ambiental de Operação Corretiva perante o órgão ambiental competente.

Proponente:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 03/2015 – Contratação de empresa especializada para realizar estudos e laudos técnicos ambientais, organizar toda a documentação necessária, bem como, assumir a responsabilidade técnica do funcionamento do Centro de Zoonoses junto ao conselho responsável, no intuito de obter a Licença Ambiental de Operação Corretiva perante o órgão ambiental competente.

Proponente:

- **2.2** Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.
- 2.3 Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e às Propostas, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, podendo ser rubricada em todas as suas folhas.

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Tubarão Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000 Site: www.tubarao.sc.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras no ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, desde que não estejam suspensas de licitar, impedidas de contratar e/ou declaradas inidôneas, bem como na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial, ou as empresas em consórcio e cooperativas.
- **3.2** Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação nos seguintes termos:
- **3.2.1** O Contratado deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Tubarão o subcontratado com pelo menos 15 dias de antecedência do início da execução dos serviços, juntando os mesmos documentos de habilitação exigidos neste edital (proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada, o Contratado deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.
- **3.2.2** A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente do Contratado, e o mesmo responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tubarão ou a terceiros e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

4.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Tubarão Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000 Site: www.tubarao.sc.gov.br

- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;
- **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).</u>

4.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no CREA, ou entidade equivalente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- **b)** Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:
- **b.1**. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade compatível em característica com o objeto deste edital;
- **b.2** Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior, com a habilitação necessária para os serviços objeto deste Edital, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico contendo serviços (s) de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
- **b.2.1** Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; <u>ou</u> cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; <u>ou</u> contrato de prestação de serviço;
- **b.2.2** Certidão de Acervo Técnico do profissional, que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços de característica semelhante ao objeto deste Edital.
 - c) A empresa poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, a partir da retirada do edital, previamente agendada durante o expediente da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão, das 13:00 às 19:00 horas, com servidor designado pela Fundação, que emitirá o atestado de visita. Essa visita é <u>facultativa</u> aos licitantes.

4.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamen-to desse Livro Diário).
- **b)** Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:
- b.1) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)}$$
 resultando $ILG \ge 1$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a **1 (um)**.

b.2) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$
 resultando ISG $^{\geq}$ 1

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.

b.3) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$
 resultando $ILC \ge 1$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a **1 (um)**.

- c) Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, passada pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante..

4.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

- a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7° da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do Anexo V;
- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, conforme modelo sugerido do Anexo III;
- c) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido do Anexo IV;
- d) As declarações exigidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item e nas alíneas "b" e "c" do item 4.1.3 deverão ser subscritas por pessoa detentora de poderes para tanto, devendo ser comprovada esta situação.

4.1.6 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

- a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual e os documentos obtidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.
- b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria.
- c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.
- d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

4.1.7 Diretrizes para apresentação gráfica/visual dos documentos e propostas:

Site: www.tubarao.sc.gov.br

- a) Os documentos serão, preferencialmente, encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas e rubricadas seqüencialmente, na ordem dos itens do edital.
- **b)** Para fins de serem intimadas acerca dos atos pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados
- c) A não apresentação do documento citado no item 4.1.7 "b" não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, datilografada, ou com utilização de editor de textos computacional, sem emendas e rasuras, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:
 - **5.1.1** Modalidade e o número desta licitação;
 - **5.1.2** Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;
 - **5.1.3** Data, assinatura e identificação do signatário;
- **5.1.4** Descrição do objeto licitado, contendo todas as suas especificações, ou declaração de que o mesmo atende fielmente às exigências deste edital;
- **5.1.5** Prazo de validade da proposta: igual a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;
- **5.1.6** Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
- **5.2** No valor da proposta comercial estarão inclusas todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
 - **5.3** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
 - **5.3.1** Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;
- **5.3.2** Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;
- **5.3.3** Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado;

- **5.3.4** Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98;
 - 5.3.4 Excederem o valor de referência previsto neste Edital

6. DO PREÇO

- **6.1** O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.
- **6.2** Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.
 - 6.3 O valor previsto para contratação é de R\$ 9.800,00

7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

- **7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
- **7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.
- **7.4** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.5** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - **7.6** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

- **7.7** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.8** Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **8.1** A "Documentação de Habilitação" e as "Propostas de Preços", relativas a esta Tomada de Preços, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como convocar pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.
- **8.2** Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.
- **8.3** A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.
- **8.4** A Comissão cientificará às empresas licitantes sobre os atos a elas correspondentes, através do (s) telefone (s) para contato e/ou e-mails informados ao Setor de Licitações deste Município.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue na Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.
- **9.2** A medição será emitida após 30 (trinta) dias dos serviços prestados e encaminhada ao Setor de Licitações desta Prefeitura, juntamente com a respectiva nota fiscal já atestada por servidor responsável.
- **9.3** Cada nota fiscal entregue deverá estar anexada aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame estes devidamente atualizados.

10. DO JULGAMENTO

Site: www.tubarao.sc.gov.br

- **10.1** A presente licitação, para efeito de julgamento, será de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes.
- **10.2** Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço global.
- **10.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atenda com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, § 3°, da Lei n° 8.666/93.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 01 Documentos de Habilitação procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.
- 11.2 Abertos os Envelopes nº 01 a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.
- **11.3** Os envelopes nº 02 contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.
- 11.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.
- 11.5 A "Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.
- 11.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços.
- **11.6.1** Os envelopes nº 02 (propostas) das empresas inabilitadas, estarão à disposição das respectivas licitantes, devidamente fechados, para serem resgatados junto ao Setor de Licitações, sobre os quais, este Setor se responsabilizará pela guarda até 2 (dois) meses após a homologação/conclusão do processo.
- **11.7** O resultado do julgamento da habilitação será afixado no mural do Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Tubarão Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000 Site: www.tubarao.sc.gov.br

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **12.1** Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.
- 12.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.
 - **12.3**. As propostas serão desclassificadas, conforme previsão no item 5.3 deste edital.
- **12.4** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos do disposto no item 7.6 deste edital.
- **12.5** O resultado do julgamento da proposta será afixado no mural do Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

13. DOS RECURSOS

Caberá, junto ao MUNICÍPIO DE TUBARÃO, recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I, da lei 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Após a definição da empresa vencedora do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Diretor-Presidente a íntegra do processo, para decisão e homologação.

15. DO CONTRATO

- **15.1** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO celebrará Contrato com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo V).
- **15.2** O Contrato será celebrado após a homologação em data e local a serem estabelecidos pela Fundação.

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Tubarão Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000 Site: www.tubarao.sc.gov.br

- 15.3 Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas pela Fundação (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.
- **15.3.1** Ocorrendo essa recusa, a Fundação poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).
- **15.4** A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.
- **15.5** É condição determinante para o firmamento do Contrato que a licitante vencedora apresente no respectivo ato os documentos relacionados à sua regularidade fiscal.

16. DO REAJUSTE

- **16.1** Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão.
- **16.2** O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
 - **16.3** O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$
, onde:

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês anterior ao do reajuste;

Io = Índice referente ao mês anterior ao da proposta;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

17.1.1 Advertência;

- **17.1.2** Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;
- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **17.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.;

17.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93.
- **18.2** No caso de não haver expediente na data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, no primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.
- **18.3** Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Tomada de Preços poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira.
- **18.3.1** Solicitações pertinentes à interpretação de regra do edital deverão ser efetuadas por escrito, até o 5° (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.
- **18.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Tubarão/SC, 26 de novembro de 2015.

TANARA CIDADE DE SOUZA Fundação Municipal de Saúde de Tubarão Diretora-Presidente

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Licenciamento ambiental do CCZ

- Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializa para realizar estudos e laudos técnicos ambientais, organizar toda a documentação necessária, assim como, assumir a responsabilidade técnica do funcionamento do Centro de Zoonoses junto ao conselho responsável, no intuito de obter a Licença Ambiental de Operação Corretiva perante o órgão ambiental competente.
- 2. Estudos a serem elaborados
- 2.1 Estudo Ambiental Simplificado EAS
- 2.2 Estudo de Conformidade Ambiental ECA
- 2.3 Relatório Ambiental Prévio RAP
 - 3. Documentação necessária para o processo de Licenciamento
- 3.1 Instrução Normativa nº 65 da Fundação de Meio Ambiente de Tubarão FUNAT
- 3.2 Licença Ambiental Prévia:
- a. Requerimento da Licença Ambiental Prévia e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM).
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida.
- c.] Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- d. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e. Certidão da prefeitura municipal relativa à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA Nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- f. Cópia da consulta de viabilidade expedida pelo município. Consultas de viabilidade sem prazo de validade são consideradas válidas até 90 dias após a data da emissão.
- g. Declaração de profissional habilitado ou da prefeitura municipal, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma.
- h. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada (no máximo 90 dias), ou do Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel.

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Tubarão Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000

Site: www.tubarao.sc.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 03/2015

i. Anuência do(s) proprietário(s) do imóvel com firma reconhecida, declarando expressamente a

inexistência de óbices quanto à realização de estudos ambientais que visem a implantação do

empreendimento na área (casos em que o empreendedor não é o proprietário da área).

j. Avaliação Preliminar de Disponibilidade Hídrica expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Sustentável, através da Diretoria de Recursos Hídricos, quando houver demanda de captação de água

para implantação ou operação do empreendimento e/ou nos casos de obras que interfiram no regime

hídrico do curso de água.

k. Número do protocolo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) comprovando a

entrega do Diagnóstico Arqueológico, (empreendimentos com mais de 100ha, empreendimentos sujeitos a

EIA/RIMA ou na existência de indícios).

I. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou Estudo

Ambiental Simplificado ou Estudo Ambiental Prévio. O EIA e o EAS devem ser subscritos por todos os

profissionais da equipe técnica de elaboração.

m. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais)

habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto

Ambiental, Estudo Ambiental Simplificado ou Estudo Ambiental Prévio.

n. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do

estudo fitossociológico.

o. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do

estudo faunístico.

p. Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia (casos de

empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado à FATMA no prazo de trinta

(30) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação

pertinente. Ver modelo Anexo 9.

3.3Licença Ambiental de Instalação:

a. Requerimento da solicitação da Licença Ambiental de Instalação.

b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida.

c. Cópia da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Econômico Sustentável, através da Diretoria de Recursos Hídricos quando houver

demanda de captação de água para implantação ou operação do empreendimento e/ou nos casos de

obras que interfiram no regime hídrico do curso de água.

d. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada (no máximo 90 dias),

ou do Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel. Dispensável quando o

empreendedor já comprovou a propriedade do imóvel ou sua desapropriação na fase de licenciamento

ambiental prévio.

e. Cópia autenticada do documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel para

instalação do empreendimento e equipamentos afins, quando couber.

f. Cópia da Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida Gerência Regional do Patrimônio da

União, quando couber.

- g. Projeto arquitetônico e de locação, com memorial de descritivo, das unidades que compõem o empreendimento nas fases de instalação e operação.
- h. Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluente sanitário, emissões atmosféricas, resíduos sólidos).
- i. Projeto executivo de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, nas fases de instalação e operação, quando couber. Em empreendimentos usuários de recursos hídricos incluir o projeto executivo do sistema de captação e uso de águas pluviais.
- j. Projeto básico, com memorial descritivo, do(s) canteiro(s) de obras, quando couber.
- k. Projeto de terraplanagem, com memorial descritivo, quando couber.
- I. Projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil.
- m. Estudo de análise de risco e plano de ação emergencial das fases de implantação e operação do empreendimento, quando couber.
- n. Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo.
- o. Cronograma físico de implantação do empreendimento. Nos casos de empreendimentos sujeitos a EIA e RIMA, apresentar cronograma físico-financeiro do empreendimento incluindo o valor do imóvel e de equipamentos. O cronograma físico-financeiro deve ser subscrito por profissional habilitado.
- p. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto arquitetônico.
- q. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo das unidades de controle ambiental.
- r. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de drenagem pluvial.
- s. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de terraplanagem.
- t. Cópia do comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental Prévia (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).
- u. Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação (casos de empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado à FATMA no prazo de trinta (30) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente. Ver modelo Anexo 9.
- v. Cópia do Parecer Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) relativo Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico a ser apresentado a FUNAT antes do início da implantação do empreendimento, quando da existência de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área afetada.
- 3.4 Licença Ambiental de Operação:
- a. Requerimento da Licença Ambiental de Operação.
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida.
- c. Cópia do certificado de regularidade junto ao IBAMA, quando couber.

Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 03/2015

d. Demonstrativo financeiro dos custos efetivos de implantação do empreendimento subscrito por

profissional habilitado (empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA).

e. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na

Licença Ambiental Prévia e na Licença Ambiental de Instalação, acompanhado de relatório fotográfico.

f. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais)

habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

g. Estudo de Conformidade Ambiental (ECA). O ECA dever ser subscrito por todos os profissionais da

equipe técnica de elaboração. (Empreendimentos em regularização).

h. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais)

habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental.

i. Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação (casos de

empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA). O comprovante deve ser apresentado à FUNAT no prazo de trinta

(30) dias, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação

pertinente.

4. Prazo de execução

a. Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

5. Valor dos serviços

a. Valor global dos serviços de estudos e laudos técnicos ambientais: R\$9.800,00

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

| Atestamos para os devidos fins que a empresa (razão social da empresa licitante inscrita no CNPJ sob nº (da empresa licitante), estabelecida na (endereço licitante), presto para esta empresa/entidade (razão social da empresa emitente do atestado) inscrita na CNPJ sob nº (da empresa emitente do atestado) situada no (endereço empresa emitente da atestado) o serviço abaixo especificados (s), no período de// a//: | ou 10 lo |
|--|-----------------------|
| OBJETO ENTREGUE: (descrever o fornecimento dos bens) VALOR GLOBAL (R\$) (se possível) | |
| Atestamos ainda, que tal (s) fornecimento (s) foi (ram) executado (s satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos qu desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. | _ |
| Tubarão-SC, de de 2015. | |
| (Nome do representante da empresa emitente – cargo/telefone) | |
| OBS .: emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou identificá-lo logo abaixo o acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail. | u |

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Tubarão, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme edital nº 03/2015, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos todas as condições do presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

n ~ g : 1

Razão Social:

CNPJ no:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital nº 03/2015, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

| | Tubarão SC, de | | de 2015. | |
|--------------------|----------------|--|----------|--|
| | | | | |
| Razão Social: | | | | |
| CNPJ n°: | | | | |
| Declarante (nome): | | | | |
| CPF do Declarante: | | | | |

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital nº 03/2015, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

| | Tubarão SC, de | de 2015. |
|--------------------|----------------|----------|
| | | |
| Razão Social: | | |
| CNPJ n°: | | |
| Declarante (nome): | | |
| CPF do Declarante: | | |

<u>ANEXO VI</u> MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

| / | ^ | | |
|------|-------|--------|---|
| PREA | MR | 21 H C | ١ |
| | TIVID | ULU | , |

| A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito |
|---|
| público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Pedro Gomes |
| de Carvalho, 531, Oficinas, neste ato representado pelo Diretora-Presidente, Sr.ª Tanara |
| Cidade de Souza, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e |
| , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, |
| com sede à rua, nº, Bairro, município, estado, |
| neste ato representada pelo(a) Sr(a), doravante denominada simplesmente |
| CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir: |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar estudos e laudos técnicos ambientais, organizar toda a documentação necessária, bem como, assumir a responsabilidade técnica do funcionamento do Centro de Zoonoses junto ao conselho responsável, no intuito de obter a Licença Ambiental de Operação Corretiva perante o órgão ambiental competente, nos termos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015, PROCESSO Nº, HOMOLOGADO EM/....., o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

§ 1º - As partes acordam que a prestação do serviço acima descrito não implica qualquer espécie de vínculo empregatício para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- **2.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.
- **2.3** A cada nota fiscal entregue deverão estar anexados os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame estes devidamente atualizados, acompanhada do relatório de prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento contratual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

36.01.2.034.3.3.90.39.05.0215(69) – Vigilância Epidemiológica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato vigorará até __/__/20__ - exercício financeiro vigente -, computando-se para o exercício seguinte o período remanescente dos serviços. Findo este prazo, considerar-

se-á rescindido o presente instrumento, que poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e com a anuência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e com a anuência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **6.1** O CONTRATADO responsabiliza-se, desde já, por todo e qualquer tipo de dano decorrente do servico ora ajustado, isentando-se o CONTRATANTE de toda e qualquer espécie de solidariedade.
- **6.2** Os serviços serão realizados sob a supervisão e fiscalização de servidor designado pelo Município.
- **6.3** Os serviços serão efetuados em conformidade com as exigências constantes do Anexo I deste ato convocatório, bem como com as cláusulas explícitas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão.
- 7.2 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- **8.1.1** Advertência;
- **8.1.2** Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;
- 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.;

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Tubarão Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 - 180 . Tubarão - SC . Fone: (48) 3621 - 9000

Site: www.tubarao.sc.gov.br

8.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obriga em todas as suas cláusulas e condições, tanto as partes contratantes bem como seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, sendo o presente compromisso de prestação de serviços feito em caráter irrevogável, válido entre as partes.

E, por assim acharem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e

Fundação Municipal de Saúde de Tubarão Sr.ª Tanara Cidade de Souza

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª